

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 29

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

## Agentes de endemia podem entrar em imóveis abandonados

MPPE recomenda adoção do ingresso forçado nos municípios de Itapetim e Brejinho

Para intensificar a luta contra o mosquito *Aedes aegypti*, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos e secretários de Saúde dos municípios de Itapetim e Brejinho que ponham em execução as ações previstas na Medida Provisória nº 712/2016, que prevê o ingresso forçado de agentes de endemia em imóveis abandonados ou residências onde o proprietário não é encontrado, ou se recusa a permitir o acesso.

Dessa forma, o município deverá orientar os agentes de endemias a emitir documento assinado por duas testemunhas, preferencialmente vizinhos, a fim de permitir a entrada coercitiva em imóveis para a realização das ações de

combate ao *Aedes aegypti*. O documento tem a finalidade de informar a motivação da entrada coercitiva no imóvel, relatar as ações desenvolvidas pelos agentes de endemia, e manter o registro do ingresso forçado.

Segundo a promotora de Justiça Lorena de Medeiros Santos, os municípios de Itapetim e Brejinho não publicaram decretos legislativos regulamentando os procedimentos a serem adotados em caso de negativa de ingresso das autoridades sanitárias. “Por esse motivo, os agentes de endemia e representantes do município procuraram constantemente o Ministério Público para obter informações de como proceder nesses casos”, afirma.

A representante do Ministério Público lembra ainda que, no caso de recusa por parte do morador, o fato deve ser comunicado ao MPPE, uma vez que pode ser tratado como situação de perigo público, já que a situação caracteriza infração sanitária prevista na Lei Federal nº 6.437/77, que trata das infrações à legislação sanitária federal. Lorena de Medeiros Santos ainda disponibilizou um modelo de documento para entrada forçada em imóvel, que pode ser adotado para que os agentes de endemias formalizem a execução da Medida Provisória nº 712/2016, inclusive com a possibilidade de solicitar apoio da autoridade policial.

Os prefeitos dos municípios de Itapetim e Brejinho devem infor-

mar sobre o acatamento da recomendação, especificando as providências adotadas, em um prazo de até cinco dias.

As recomendações foram publicadas no Diário Oficial no dia 17 de fevereiro de 2016.

**Enfrentamento** - Além das recomendações para cobrar o cumprimento da Medida Provisória nº 712/2016, o MPPE também recomendou às administrações municipais de Itapetim e Brejinho que elaborem e acompanhem a execução do Plano Municipal de Enfrentamento ao *Aedes aegypti*.

Os prefeitos e Secretarias Municipais de Saúde devem se abster de reduzir a oferta de serviços de saúde, de qualquer natureza, em especial das ações de controle ao vetor

e manejo clínico das doenças transmitidas pelo mosquito, cujos recursos necessários para execução devem ser aportados.

Aos gestores municipais cabe, ainda, executar integralmente o Plano Municipal de Enfrentamento às Doenças Transmissíveis pelo *Aedes aegypti*, e cumprir as determinações constantes na Nota Informativa nº 01/2015 – COES MICROCEFALIAS – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, ou outra diretriz que venha sucedê-la.

Na hipótese de o município não possuir o Plano, devem ser adotadas imediatamente as medidas emergenciais determinadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde (SES).

### LIBRAS Aulas do curso começam nesta sexta-feira (19)

O diretor da Escola Superior do Ministério Público (ESMP) avisa aos selecionados para participar do curso Básico da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que as aulas terão início no dia 19 de fevereiro (sexta-feira), das 14h às 17h, nas instalações da ESMP, situado na rua do Sol, 143, Edifício IP-SEP, 5º andar, Santo Antônio. Os participantes que não puderem participar do curso devem comunicar, por meio do endereço eletrônico [escola@mp-pe.mp.br](mailto:escola@mp-pe.mp.br), para que as vagas sejam preenchidas com integrantes da lista de espera.

A relação dos selecionados para o curso pode ser conferida no Diário Oficial dessa quarta-feira (17).

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### TACARATU

## MP alerta contra a propaganda eleitoral extemporânea

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu mais uma recomendação para que possíveis candidatos atentem para o prazo legal da realização da propaganda eleitoral. Desta vez, a recomendação é direcionada aos candidatos do município de Tacaratu (89ª Zona Eleitoral). Os interessados a se candidatar no município devem se abster de qualquer conduta que caracterize propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular, ou seja, fora do prazo estipulado pela Lei Federal nº 9.504/97, que é a partir de 16 de agosto do ano de eleição. Caracteriza a propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando leva-se ao conhecimento

público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando de forma implícita, através de atos positivos do beneficiário ou negativos do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública pleiteada.

De acordo com a recomendação, assinada pelo promotor de Justiça Raphael Guimarães dos Santos, a Lei Federal nº 9.504/97 determina que o início do prazo para veiculação de propaganda eleitoral será a partir de 16 de agosto do ano das eleições e a violação desse prazo sujeitará o responsável pela divulgação e o beneficiário da propaganda extemporânea, seja explí-

ta ou subliminar, à multa no valor de R\$ 5 mil a R\$ 25 mil ou o equivalente ao custo da propaganda, se este for maior. No caso de propagandas por meio de *outdoors*, o material pode ser retirado imediatamente e a multa varia de R\$5.320,50 a R\$ 15.961,50.

Como exemplos de propaganda extemporânea irregular, explícita ou subliminar, o promotor de Justiça cita: colar adesivos em veículos a serviço de órgãos públicos, táxis e ônibus; confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, bonecos ou outros bens ou materiais que possam proporcionar benefício ou vantagem ao eleitor; fixação de placas,

estandartes, faixas e bandeirolas em postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

A lei proíbe ainda realizar qualquer propaganda na internet, em portais ou páginas de provedores de acesso; efetuar pichação e pinturas; disponibilizar simulação de umas; promover showmícios e apresentações artísticas; veicular propaganda eleitoral paga no rádio e na televisão, salvo o horário gratuito; e fazer qualquer espécie de propaganda subliminar, inclusive em calendários de festas de final de ano, cartões de felicitações de próspero ano novo, faixas, entre outros.

### COMBATE AO NEPOTISMO

## Jupi e Jucati devem exonerar familiares

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à prefeita de Jupi, Celina Tenório, e ao prefeito de Jucati, Gerson Henrique de Melo, adotarem uma série de medidas para eliminar a prática de nepotismo nas suas gestões. Para atingir esse objetivo, ambos deverão exonerar em 30 dias seus familiares até terceiro grau que ocupam cargos comissionados ou funções de confiança, assim como os parentes dos vice-prefeitos, secretários, vereadores e demais servidores que ocupem cargos comissionados ou funções de direção, chefia ou assessoramento.

De acordo com a promotora de Justiça Sarah Lemos Silva, nos dois municípios foram abertos procedimentos preparatórios que apontaram para a prática de ne-

potismo por parte dos gestores. “O nepotismo é prática incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa. Além disso, ao beneficiar parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento de cargos e funções públicas, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária ao serviço público”, complementou.

Além da exoneração dos familiares que ocupam cargos de confiança, a recomendação prevê rescindir em 30 dias, todas as contratações temporárias firmadas com parentes das autoridades, exceto aqueles regularmente aprovados em seleção simplificada.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ Nº 529/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional de cursos de graduação e de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 016/2016;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros conforme quadro abaixo.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área /especialidade	Data de admissão	Classe	Retroatividade	Observação
Rati Finizola	189.329-7	Técnico Ministerial – Área Administrativa	14/08/2012	B	14/08/2015	Curso de graduação em Direito e Especialização em Direito Civil – Processo Eletrônico nº 24442/2015
				C	12/09/2015	

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 530/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 177/2016, de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, para:

**Onde se lê:**

#### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.02.2016	Sábado	João Luiz da Fonseca Lapenda	5ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital

**Leia-se:**

#### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.02.2016	Sábado	Leonardo Brito Caribé	5ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 531/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria PGJ nº 340/2016, publicada no DOE de 03/02/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 528/2016, publicada no DOE de 17/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 532/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MÔNICA ERLINE SOUZA LEÃO AZEVEDO LIMA**, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23ª Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 533/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 2º, *caput*, da supramencionada Instrução Normativa;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **LIANA MENEZES SANTOS**, Promotora de Justiça de Amaraji, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, a partir de 03/02/2016 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 534/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, no período de 03/02/2016 a 29/02/2016.

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**  
Abreu e Lima

**COORDENADOR**  
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 535/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento nº 4116-3/2016, protocolado em 03/02/2016;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 035/2016;

**RESOLVE:**

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE a servidora **EDILMA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 187.685-6, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, classe A, referência 15, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luísa Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

## PORTARIA POR-PGJ N.º 536/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0025/2015/GAECO, protocolado sob nº 45913-4/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo da Comissão instituída pela Portaria POR-PGJ nº 2.094/2015, publicada em 14/11/2015, com os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
BRENO ANGELIM GRANJA	188.843-9
WILSON MANOEL DE SOUSA ARAÚJO	188.700-9
MÁRCIO DE BARROS WANDERLEY	188.767-0
THALYSSON CARLOS FEITOSA	189.436-6

II - Determinar que a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, seja atribuída com observância às vedações legais;

III - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelo Coordenador do GAECO, que ao final do prazo deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/02/2016 e terá a duração de 60 dias.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 537/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 3700-1/2016;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

## RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189442-0	Fábio Dias Costa	15/01/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	15/01/2016
189438-2	Jackson Bezerra Pinheiro	04/01/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	04/01/2016
189439-0	Julianne Neves dos Anjos Mota	04/01/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	04/01/2016
189440-4	Rafael de Albuquerque Ribeiro	04/01/2013	ANALISTA MINISTERIAL	INFORMÁTICA	04/01/2016
189441-2	Vanessa Basílio da Silva	04/01/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	04/01/2016
189420-0	Ana Kathariny Gomes dos Santos Silva	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/12/2015
189436-6	Thalysson Carlos Feitosa	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/12/2015
189437-4	Wilbert Santana dos Santos	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	TELECOMUNICAÇÕES	20/12/2015
189400-5	Edjane Maria Alves de Lima	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 538/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 007/2016, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 3700-1/2016.

## RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Fábio Dias Costa	189442-0	TÉCNICO MINISTERIAL	04	15/01/2016
Jackson Bezerra Pinheiro	189438-2	TÉCNICO MINISTERIAL	04	04/01/2016
Julianne Neves dos Anjos Mota	189439-0	TÉCNICO MINISTERIAL	04	04/01/2016
Rafael de Albuquerque Ribeiro	189440-4	ANALISTA MINISTERIAL	04	04/01/2016
Vanessa Basílio da Silva	189441-2	TÉCNICO MINISTERIAL	04	04/01/2016
Ana Kathariny Gomes dos Santos Silva	189420-0	TÉCNICO MINISTERIAL	04	20/12/2015

Thalysson Carlos Feitosa	189436-6	TÉCNICO MINISTERIAL	04	20/12/2015
Wilbert Santana dos Santos	189437-4	TÉCNICO MINISTERIAL	04	20/12/2015
Edjane Maria Alves de Lima	189400-5	TÉCNICO MINISTERIAL	04	20/11/2015
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino	189026-3	ANALISTA MINISTERIAL	07	25/01/2016
André Luis Viana Campelo	189020-4	TÉCNICO MINISTERIAL	07	07/01/2016
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	189027-1	ANALISTA MINISTERIAL	07	25/01/2016
Marcello Lyra de Vasconcelos	189025-5	TÉCNICO MINISTERIAL	07	25/01/2016
Vanessa de Menezes Carvalho	188912-5	TÉCNICO MINISTERIAL	08	20/01/2016
Vânia Alves Lourenço	188727-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	22/01/2016
Renata Pinheiro Souza Sales Vilar	189110-3	ANALISTA MINISTERIAL	06	03/10/2015

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 17 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA PRE/PE Nº 02/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 500/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

## RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afrânio	107ª	Fernando Portela Rodrigues	01/02/2016 a 01/03/2016
Águas Belas	064ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	03/02/2016 a 29/02/2016
Aliança	032ª	Sylvia Câmara de Andrade	03/02/2016 a 29/02/2016
Amaraji	031ª	Elson Ribeiro	01/02/2016 a 01/03/2016
Angelim	087ª	Marinalva Severina de Almeida	01/02/2016 a 01/03/2016
Barreiros	042ª	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	04/02/2016 a 29/02/2016
Cachoeirinha	115ª	Paulo Augusto de Freitas Oliveira	03/02/2016 a 29/02/2016
Canhotinho	053ª	Alexandre Augusto Bezerra	05/02/2016 a 01/03/2016
Garanhuns	056ª	Welson Bezerra de Sousa	03/02/2016 a 29/02/2016
Goiana	025ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos	01/02/2016 a 29/02/2016
Jurema	124ª	Francisco Dirceu Barros	04/02/2016 a 29/02/2016
Ouricuri	082ª	Érico de Oliveira Santos	01/02/2016 a 01/03/2016
Parnamirim	078ª	Almir Oliveira de Amorim Júnior	03/02/2016 a 29/02/2016
Petrolina	144ª	Gustavo Lins Tourinho Costa	01/02/2016 a 29/02/2016
São Bento do Una	052ª	Domingos Sávio Pereira Agra	03/02/2016 a 29/02/2016
Sertânia	062ª	Aurilton Leão Carlos Sobrinho	01/02/2016 a 01/03/2016
Taquaritinga do Norte	051ª	Iron Miranda dos Anjos	03/02/2016 a 29/02/2016

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2016.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de fevereiro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO  
Procurador Regional Eleitoral

## PORTARIA PRE/PE Nº 03/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 501/2016, de 12 de fevereiro de 2016.

## RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Agrestina	086ª	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	A partir de 03/02/2016
Camocim de São Félix	132ª	Diego Albuquerque Tavares	A partir de 03/02/2016
Carnaíba	098ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	A partir de 03/02/2016
Correntes	059ª	Elisa Cadore Folleto	A partir de 03/02/2016
Cumaru	126ª	Muni de Azevedo Catão	A partir de 03/02/2016
Exu	079ª	Thiago Faria Borges Cuna	A partir de 03/02/2016
Ipubi	129ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	A partir de 03/02/2016
Jataúba	134ª	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	A partir de 03/02/2016
Orobó	096ª	Felipe Akel Pereira de Araújo	A partir de 03/02/2016
Passira	091ª	Francisco das Chagas Santos Júnior	A partir de 03/02/2016
Quipapá	047ª	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	A partir de 03/02/2016
Rio Formoso	026ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	A partir de 03/02/2016
Saloá	136ª	Reus Alexandre Serafini do Amaral	A partir de 03/02/2016
Santa Maria da Boa Vista	081ª	Cintia Micaella Granja	A partir de 03/02/2016
São Joaquim do Monte	040ª	Paulo Diego Sales Brito	A partir de 03/02/2016
São José do Belmonte	074ª	Thinneke Hernalsteens	A partir de 03/02/2016
Tabira	050ª	Fabiana de Souza Silva Albuquerque	A partir de 03/02/2016
Trindade	133ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	A partir de 03/02/2016
Vicência	093ª	Janine Brandão Morais	A partir de 03/02/2016

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/02/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de fevereiro de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO**  
Procurador Regional Eleitoral

**EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 16.02.2016**

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0002560-4/2016  
Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**17.02.2016**

Expediente n.º: 26/2016  
Processo n.º: 0003036-3/2016  
Requerente: **LIANA MENEZES SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido para que o início do gozo das férias de fevereiro/2016 sejam gozadas a partir do dia 04/02/2016. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/16  
Processo n.º: 0003555-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 049/16  
Processo n.º: 0003553-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0003296-2/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 048/16  
Processo n.º: 0003551-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 059/16  
Processo n.º: 0003550-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 052/16  
Processo n.º: 0003557-2/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 058/16  
Processo n.º: 0003547-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 057/16  
Processo n.º: 0003544-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 066/16  
Processo n.º: 0003542-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 450/16  
Processo n.º: 0003609-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de João Alfredo.*

Expediente n.º: 067/16  
Processo n.º: 0003592-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 040/16  
Processo n.º: 0003534-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 061/16  
Processo n.º: 0003536-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 060/16  
Processo n.º: 0003523-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 050/16  
Processo n.º: 0003597-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 043/16  
Processo n.º: 0003526-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 056/16  
Processo n.º: 0003524-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 044/16  
Processo n.º: 0003527-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 063/16  
Processo n.º: 0003538-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 064/16  
Processo n.º: 0003540-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 054/16  
Processo n.º: 0003558-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 055/16  
Processo n.º: 0003567-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 039/16  
Processo n.º: 0003571-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 041/16  
Processo n.º: 0003575-2/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 065/16  
Processo n.º: 0003595-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 038/16  
Processo n.º: 0003600-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 453/16  
Processo n.º: 0003610-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 037/16  
Processo n.º: 0003604-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 036/16  
Processo n.º: 0003607-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 029/16  
Processo n.º: 0003619-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 012/16  
Processo n.º: 0003191-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO DO TURISMO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para fins de distribuição.*

Expediente n.º: 045/16  
Processo n.º: 0003350-2/2016  
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0003308-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição*

Expediente n.º: 002/16  
Processo n.º: 0003304-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 036/16  
Processo n.º: 0003613-4/2016  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 015/16  
Processo n.º: 0003340-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 030/16  
Processo n.º: 0003314-2/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 0014/16  
Processo n.º: 0003309-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 024/16  
Processo n.º: 0003312-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 022/16  
Processo n.º: 0003313-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 028/16  
Processo n.º: 0003315-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 015/16  
Processo n.º: 0003349-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 126/16  
Processo n.º: 0003195-0/2016  
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 8331/16  
Processo n.º: 0003356-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0003436-7/2016  
Requerente: **ASSEMBLÉIA DE DEUS HARPA DE DAVI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 025/16  
Processo n.º: 0003346-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 026/16  
Processo n.º: 0003345-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 027/16  
Processo n.º: 0003344-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0003347-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 018/16  
Processo n.º: 0003348-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 045/16  
Processo n.º: 0003329-8/2016  
Requerente: **1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO PAULISTA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 032/16  
Processo n.º: 0003316-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 031/16  
Processo n.º: 0003317-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 033/16  
Processo n.º: 0003318-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 034/16  
Processo n.º: 0003319-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 035/16  
Processo n.º: 0003320-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 020/16  
Processo n.º: 0003321-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 021/16  
Processo n.º: 0003324-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 007/16  
Processo n.º: 0003285-0/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 006/16  
Processo n.º: 0003281-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 004/16  
Processo n.º: 0003293-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0003291-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 044/16  
 Processo n.º: 0003352-4/2016  
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À **SGMP**.

Expediente n.º: 047/16  
 Processo n.º: 0003351-3/2016  
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À **SGMP**.

Expediente n.º: 389/16  
 Processo n.º: 0003338-8/2016  
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de fevereiro de 2016.

#### PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI,** exarou o seguinte despacho:

#### 17.02.2016

Expediente n.º: s/nº/16  
 Processo n.º: 0005529-3/2016  
 Requerente: **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE OLINDA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMAD para, observando o relatório de inspeção realizado nos prédios sedes da Promotória de Justiça de Olinda e Fórum de Justiça, promover COM URGÊNCIA as medidas que lhes são cabíveis, retornando com informação à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos com a brevidade possível.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de fevereiro de 2016.

#### LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 11.02.2016, exarou a seguinte Decisão:

**Decisão nº 001/2016**  
**Processo MPU n. 0000973-34.2014.8.17.0480**  
**Comarca: Caruaru**  
**Subprocurador Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade**  
**Investigado: J. M. M. de L.**  
**Vítima: S. G. da S.**  
**Art. 28 do CPP**  
**Arquivedes: 2014/1436688**  
**DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

Recife, 12 de fevereiro de 2015.

#### Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 11.02.2016, exarou as seguintes Decisões:

Decisão nº. 04/2016  
 Notícia de Fato nº 2015/1970865  
 Representante: CAOP DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL  
 Representado: Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito do Município de Santa Filomena.  
 Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)  
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Decisão nº. 05/2016  
 Notícia de Fato nº. 2014/1469244  
 Representante:  
 2ª Promotória de Justiça da Comarca de Carpina  
 Representado:  
 CARLOS VICENTE DE ARRUDA E SILVA – Prefeito de Carpina  
 Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)  
 DECISÃO: SOBRESTAMENTO

Decisão nº. 06/2016  
 Notícia de Fato nº. 2015/2085971  
 Representantes: CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social  
 Representado: MANOEL TOMÉ CAVALCANTI NETO, prefeito do Município de TUPANATINGA, exercício 2012.  
 Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)  
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Decisão nº. 07/2016  
 Notícia de Fato nº 2015/2079754  
 Representante: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO  
 Representado: Argemiro Cavalcanti Pimentel, Prefeito do Município de Machados.  
 Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)  
 DECISÃO: ARQUIVAMENTO

Recife, 12 de fevereiro de 2016.

#### Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 11.02.2016, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº. 08/2016  
 Notícia de Fato nº. 2015/2091555  
 Representante: 2ª Promotória de Justiça da Comarca de Petrolina  
 Representado: Julio Emilio Lóssio de Macedo – Prefeito de Petrolina  
 Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)  
 DECISÃO: REMESSA À ÓRGÃO EXTERNO (Ministério Público Federal)

Recife, 12 de fevereiro de 2016.

#### Maria da Conceição de Oliveira Martins

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Conselho Superior do Ministério Público

### ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Data:** 3 de fevereiro de 2016  
**Horário:** 14h  
**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.  
**Presidência:** Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**Conselheiros Presentes:** Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Janeide de Oliveira de Lima, Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. Silvio José Menezes Tavares), Valdir Barbosa Júnior (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), José Lopes de Oliveira Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Lúcia de Assis e Maria Helena da Fonte Carvalho.  
**Representante da AMPPE:** Dr. Salomão Abdo.  
**Secretário:** Dr. Petrócio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. Silvio José Menezes Tavares que se encontra afastado para exercer a diretoria da Escola Superior do Ministério Público e do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** A Conselheira Drª. Adriana Fontes pediu que os Conselheiros sejam dispensados da utilização das vestes talares devido ao calor pela manutenção no sistema de ar condicionado, o que foi atendido. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, explicou que o sistema de ar condicionado será trocado por um mais moderno, mas, por enquanto, o atual sistema está dependendo de uma placa que só tem disponibilidade para venda na cidade de São Paulo. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 4ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, por maioria, com abstenção da Conselheira Drª. Lúcia de Assis que justificou por não estar presente à última sessão. **III – Apreciação da proposta de oferecimento de Editais de remoção e promoção de membros:** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, informou que as Promotorias de Justiça que estão sendo propostas para disponibilização foram decididas junto com a Corregedoria. O Secretário do Conselho leu a relação das Promotorias que estão sendo propostas, para remoção: 1º Procurador de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru (Cível e Criminal), 2º Procurador de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru (Cível e Criminal), 3º Procurador de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru (Cível e Criminal), 4º Procurador de Justiça junto à Câmara Regional de Caruaru (Cível e Criminal), 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Infância e Juventude (Judicial)), 1º Promotor de Justiça de Araripina (1ª Vara), 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada (Vara Criminal), 1º Promotor de Justiça de Ouricuri (1ª Vara), 3º Promotor de Justiça de Arcoverde (Vara Criminal), 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca (2ª Vara Cível (Patrimônio Público, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural, Fundações e Entidades de Interesse Social, Consumidor e Direitos Humanos residual), 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista (1ª Vara Criminal privativa do Júri e por distribuição (Controle Externo da Atividade Policial)), 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão (1ª Vara Criminal), 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (1ª Vara do Tribunal do Júri), 2º Promotor de Justiça de Carpina (2ª Vara (meio ambiente e Patrimônio Público), Promotor de Justiça de Águas Belas (Vara Única) e Promotor de Justiça de Petrolândia (Vara Única); e para promoção: 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos), 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (vide art. 2º, II da RES CPJ 06/2011) e 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim (1ª Vara). O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho informou que a Corregedoria encaminhou ao Procurador Geral de Justiça relação de todos os cargos vagos a fim de disponibilização para promoção/remoção. Registrou que o ideal seria a nomeação pela ordem de vacância de todos os cargos vagos, mas como infelizmente isso não é possível em razão da limitação do quadro imposta pela restrição orçamentária, foi estabelecido como critério o de maior necessidade. Colocado em votação a proposta de disponibilização dos cargos vagos relacionados, o Colegiado **APROVOU, POR UNANIMIDADE, DETERMINANDO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS.** A Conselheira Drª. Adriana Fontes pediu que seja colocado ao menos um ventilador na Secretaria do Conselho para os servidores que lá estão trabalhando. O Secretário do Conselho explicou que isso já está sendo providenciado. **IV – Comunicações diversas:** Retirado de pauta. **V - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): s/

nº, Correição, 2ª Promotória de Justiça de Água Preta, relatando e votando pela conversão em diligência para que a corregedoria informe a respeito das providências adotadas no que tange aos procedimentos extrajudiciais e a restauração dos autos, bem como a resposta do Promotor de Justiça. Colocado em votação, o Colegiado decidiu, por maioria, pelo **ARQUIVAMENTO POR ENTENDER QUE A CORREGEDORIA JÁ ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS,** tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. SIIG 978-6/2016, Correição, 3ª Promotória de Justiça de Palmares, relatando e votando pela conversão em diligência para que a corregedoria informe a respeito das providências adotadas no que tange aos procedimentos extrajudiciais. Colocado em votação, o Colegiado decidiu, por maioria, pelo **ARQUIVAMENTO POR ENTENDER QUE A CORREGEDORIA JÁ ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS,** tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0000981-0/2016, Correição, Promotória de Justiça de Belém de Maria, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0000977-5/2016, Correição, 2ª Promotória de Justiça de Palmares, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0001935-0/2016, Correição, 5ª Promotória de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. e SIIG 0001941-6/2016, Correição, 9ª Promotória de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. SIIG 00001914-6/2016, Relatório de Vitaliciamento, Drª. ...., relatando e votando pelo **VITALICIAMENTO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS AO PGJ PARA AS PROVIDÊNCIAS.** Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o **VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,** tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0047669-5/2015, Inspeção, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0000988-7/2016, Correição, 1ª Promotória de Justiça de Água Preta, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG s/nº, 32ª Promotória de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG s/nº, 6ª Promotória de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG s/nº, Inspeção, Promotória de Justiça de Itapetim, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG s/nº, Promotória de Justiça de Maraiá, relatando e votando pelo arquivamento. e SIIG s/nº, Inspeção, 1ª Promotória de Justiça de Palmares, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Paulo Lapenda. Requerimento das Promotoras de Justiça Dr. Belize e Dra. Carolina pedindo dispensa de comparecer à Promotória de Justiça e Foro de Olinda por estarem esses infestados de mosquito, sem prejuízo dos trabalhos que poderão ser realizados a partir das respectivas residências. Considerando o encaminhamento para pronúncia do departamento médico da Instituição, a questão ficou para ser deliberada na próxima sessão. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, registrou o apoio da Associação às duas Promotoras requerentes, que têm reconhecimento pelo trabalho, dedicação e zelo em todos os cargos que passaram. Continuando, registrou que a Associação está a disposição para ajudar no que for possível de ante do caso que envolve a saúde das requerentes e seus bebês. O Presidente do Conselho agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.  
 Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### AVISO CGMP Nº 001/2016

**A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** considerando o teor da Resolução PGJ nº 013/2013 (publicada no DOE de 14/12/2013) da Procuradoria Geral de Justiça, que implantou o Sistema Básico de Tramitação de Requerimentos Pessoais na Intranet, AVISA aos Exmos(as). Sr(as). Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça, que as comunicações referentes às férias (utilização/alteração), licenças e compensações de plantão deverão ser realizadas exclusivamente através de requerimento eletrônico disponível na Intranet Ministerial.

Os requerimentos e as comunicações dessa natureza devem ser feitos apenas à Procuradoria Geral de Justiça, pois a Corregedoria Geral pode acompanhá-los eletronicamente.

Recife, 16 de fevereiro de 2016.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
 Corregedor-Geral do Ministério Público

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 098/2016

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ Nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 55861/2016, autorizado pelo Secretário Geral em 02/02/2016;

### RESOLVE:

**I –** Designar o servidor **GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA,** Analista Ministerial, matrícula nº 189.524-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infraestrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5 por um período de **10 dias,** contados a partir

de 04/01/2016 tendo em vista o gozo de férias parciais do titular **GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO,** Analista Ministerial, matrícula nº 188.864-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/01/2016.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de fevereiro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

### No dia 17/02/2016

Expediente: OF 151/2016  
 Processo nº 0005163-6/2016  
 Requerente: Promotória de Justiça de Itaíba  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: CI 009/2016  
 Processo nº 0005035-4/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 010/2016  
 Processo nº 0005036-5/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 012/2016  
 Processo nº 0005039-8/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 008/2016  
 Processo nº 0005032-1/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 011/2016  
 Processo nº 0005038-7/2016  
 Requerente: DIMMC  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 208/2015  
 Processo nº 0033255-0/2015  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 13/2016  
 Processo nº 0005352-6/2016  
 Requerente: PJ São Lourenço da Mata  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 15/2016  
 Processo nº 0005589-0/2016  
 Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI 25/2016  
 Processo nº 0005435-8/2016  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 15/2016  
 Processo nº 0005223-3/2016  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 26/2016  
 Processo nº 0005439-3/2016  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 01.21.03/2016  
 Processo nº 0002814-6/2016  
 Requerente: PJ Caruaru  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 35/2016  
 Processo nº 0005245-7/2016  
 Requerente: AMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências.

Expediente: Requerimento/2016  
 Processo nº 0004809-3/2016  
 Requerente: Elenilda Felismina França  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Para análise e pronúncia.

Expediente: CI 22/2016  
 Processo nº 0005165-8/2016  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 005/2016  
 Processo nº 0003568-4/2016  
 Requerente: PJ – III Fórum Universitário - UNICAP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para informar a requerente da possibilidade ou não de atendimento, considerando o despacho da Divisão Ministerial de Estágio (DEMDRH). Após, colocar em planilha. Arquive-se.

Expediente: OF 17/2016  
 Processo nº 0005361-6/2016  
 Requerente: PJ Altinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: OF 35/2015  
 Processo nº 0000702-0/2016  
 Requerente: 1ª PJ Criminal da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias, no que for objeto de sua atribuição.

Expediente: S/N/2016  
 Processo nº 0003971-2/2016  
 Requerente: Construtora Régio Ltda  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Indefero o pedido. Segue para as providências quanto a cobrança e inscrição da dívida ativa.

Expediente: CI 22/2016  
 Processo nº 0003821-5/2016  
 Requerente: DIMSM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 004/2016  
 Processo nº 0004144-4/2016  
 Requerente: DIMMAC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Para empenhamento, após enviar a AJM para formalização de instrumento hábil.

Expediente: OF 30/2016  
 Processo nº 0004281-6/2016  
 Requerente: 2ª PJ Ouricuri  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa. Após, enviar a AJM para formalização de instrumento contratual.

Expediente: CI 17/2016  
 Processo nº 0005340-3/2016  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 28/2016  
 Processo nº 0005651-8/2016  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público -  
 Recife, 17 de fevereiro de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

**PORTARIA Nº. 019/2016**  
**Nº AUTO 2015/2014294**  
**Nº DOC 5718920**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15190-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Helena Porfílio de Santana;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após publicação da presente Portaria, que a secretaria desta Promotoria de Justiça entre em contato com a sra. Sandra Madalena a fim de obter o endereço da mesma.

Recife, 11 de Fevereiro de 2016.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
 Promotora de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 020/2016**  
**Nº AUTO 2015/2019204**  
**Nº DOC 5737141**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15192-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Clarice Sacramento Moraes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 15 de Fevereiro de 2016.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
 Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 021/2016**  
**Nº AUTO 2015/2004522**  
**Nº DOC 5751158**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15194-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a idosa Rejane Lira da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** - Após publicação da presente Portaria, acolha-se o sugerido nas fls.16 e 17 dos autos.

Recife, 16 de Fevereiro de 2016.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
 Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 02/16 – 34ª PJS**

**Ref. NF nº. 6276763 – 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** o teor da Notícia de Fato em epígrafe, encaminhada a esta Promotoria pelo Ministério Público Federal em face de declinação de atribuição, na qual são relatadas irregularidades na assistência ofertada à usuária Elma Ivanilde Camarão Amaral no Hospital da Restauração;

**Considerando** que, segundo o noticiante, a paciente sofreu desassistência durante o seu internamento na aludida unidade, com carência de água, alimentação e cobertas;

**Considerando** que, instada a se manifestar sobre o alegado, a diretoria do Hospital da Restauração encaminhou, tão somente, cópia do prontuário médico da usuária, não se pronunciando acerca da suposta falta de alimentos e lençóis; **Considerando**, ademais, o teor do Parecer Técnico de lavra da Analista Ministerial em Medicina lotada nesta Promotoria;

**Considerando**, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando**, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**DETERMINAM A INSTAURAÇÃO de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando a apurar irregularidades relacionadas à alimentação fornecida e à carência de itens de rouparia no Hospital da Restauração;

**DETERMINANDO:**

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícias de Fato n.º 6276763 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “apurar irregularidades relacionadas à alimentação fornecida aos usuários e à carência de itens de rouparia no Hospital da Restauração”;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

oficie-se à diretoria do HR, com cópia da Notícia de Fato e do Parecer Técnico datado de 27 de janeiro de 2016, solicitando que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se, no período de internamento da paciente Elma Ivanilde Camarão Amaral, houve desabastecimento de água, alimentação e lençóis para os usuários que se encontravam nas dependências da unidade, esclarecendo, ainda, se são disponibilizados cobertores e se é permitido aos acompanhantes levar alimentos ou lençóis/ cobertores para os usuários internados.

Recife, 11 de fevereiro de 2016

**HELENA CAPELA**  
 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
 Promoção e Defesa da Saúde

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A EMPRESA KL PNEUS (através de seu representante LUCIANO VICENTE DE LIMA) e o representante da Vigilância sanitária de Itapetim-PE:**

Aos 04 de fevereiro de 2016, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Itapetim/PE, reuniram-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por LORENA DE MEDEIROS SANTOS, Promotora de Justiça, doravante denominada COMPROMITENTE, o proprietário da empresa KL PNEUS localizada na Rua Chico Mendes, s/n, Bairro Planalto, em São José do Egito-PE, Sr. LUCIANO VICENTE DE LIMA, casado, comerciante, portador do RG nº 2.587.622 ITB-PE, telefone nº (087) 9606-3688, 3844-2475 e 3844-2474, residente na Rua Dom José Lopes, 38, Centro, São José do Egito-PE e o representante da Vigilância sanitária do Município de Itapetim-PE, o Sr. EDINALDO ALVES DE HOLANDA (coordenador de endemias), acompanhado da advogada JOELMA BRITO DE ARAÚJO, com o fito de manter ações preventivas no combate ao mosquito Ar e a retirada imediata de 300 (trezentos)

mil toneladas de pneus e cintas de pneus depositadas em terreno a céu aberto, evitando com essa ação o foco dos vetores da dengue, zika e chikungunya;

**CONSIDERANDO** que foi encaminhada notícia de fato ao Ministério Público oriunda da Secretária de saúde de Itapetim-PE, onde consta que a Vigilância Epidemiológica Municipal recebeu uma reclamação dando conta da existência de um grande número de pneus em depósito irregular localizado no sítio Ambó, na propriedade do Sr.Luiz Vicente de Lima, por seu filho LUCIANO VICENTE DE LIMA, proprietário da KL pneus , localizada em São José do Egito-PE;

**CONSIDERANDO** que após inspeção sanitária detectou-se a inviabilidade de manter 300 (trezentos) mil cintas de pneus a céu aberto para inspeção, podendo haver focos entre as cintas do pneus inferiores,com a presença de água acumulada e com a existência de larvas de possíveis vetores de dengue, zika e chikungunya;

**CONSIDERANDO** que as carcaças de pneus usados são um risco à saúde da população e ao meio ambiente, pois quando deixadas a céu aberto tornam-se depósito para a proliferação de mosquitos da dengue, malária e febre amarela, e quando incineradas emitem gases muito tóxicos, que podem causar câncer e uma variedade de problemas respiratórios, de fertilidade e do sistema imunológico.

**CONSIDERANDO** as dificuldades existentes atualmente para eliminar os pneus, dado possuir um valor calorífico maior que o do carvão, e com propriedades que normalmente tornam incêndios de pneus impossíveis de se extinguir rapidamente, pneus acumulados em grandes quantidades queimam durante semanas ou meses e às vezes até mesmo anos. No processo de queima, eles emitem colunas de fumaça tóxicas e poluem o meio ambiente com o escorrimento de óleo rico de contaminantes perigosos;

**CONSIDERANDO** que os pneus em aterros desperdiçam um espaço valioso, não são biodegradáveis, e frequentemente emergem à superfície, criando uma nova gama de preocupações ambientais, incluindo o vazamento de outros resíduos perigosos que tenham sido aterrados junto com os pneus;

**CONSIDERANDO** o Inquérito civil nº 008/2015 visa ações para evitar a proliferação de mosquitos e insetos que possam comprometer o êxito das ações de prevenção e combate à transmissão da dengue, zika e do chukungunya, visando preservar a saúde da população local;

**CONSIDERANDO** a notória presença de pneus sem proteção e as responsabilidades pós-consumo decorrentes do **princípio do poluidor pagador**;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal ressalva ainda o direito à propriedade mas diz que ela deverá atender sua função social, nos termos do art 5º.XXII, XXIII e art 196, além do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), tratando do direito à propriedade, trazer em seu art. 1.228, § 1º, previsão no sentido do direito à propriedade ser exercido “de acordo com suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas;

**CONSIDERANDO** que o risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente não é matéria que possa ser relegada pelo Poder Público. A Constituição Federal foi expressa no art. 225, § 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: “V controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que cabe a vigilância sanitária Municipal ações preventivas e de fiscalização;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, visando a retirada imediata de 300 (trezentos) mil toneladas de pneus e cintas de pneus depositadas em terreno a céu aberto localizado no sítio Ambó, evitando com essa ação o foco dos vetores da dengue, zika e chikungunya;

**CLAÚSULA PRIMEIRA**– O compromissário compromete-se a efetuar imediata limpeza do imóvel situado no sítio Ambó, mantendo-o limpo e livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, evitando que os mesmos venham a causar riscos à saúde da população, principalmente a **retirada imediata dos pneus, cintas de pneus e acessórios que possam a vir a acumular água**, adotando todas as medidas necessárias ao cumprimento desta obrigação, sob pena de cobrança de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caráter cumulativo e enquanto perdurar o descumprimento.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** Levando em consideração que a estrada é de difícil acesso para caminhão de porte grande, somando-se ao fato que são 300 (trezentos) mil cintas de pneus/pneus a serem transportados, o compromissário deverá retirá-los **no prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia 10/02/2016**, até o pronto restabelecimento a ser certificado pelos órgãos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, tendo como data final o dia **10/03/2016**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecido que até a retirada total do material acima mencionado, o COMPROMISSÁRIO irá providenciar a partir do dia **06/02/2016** a cobertura das cintas de pneus ou/ e pneus com uma “lona” que deverá ser instalada sem deixar espaços para acúmulo de água;

**CLAÚSULA SEGUNDA:** caberá a Vigilância Sanitária do Município de Itapetim-PE enviar relatório do cumprimento dos prazos para retiradas dos pneus e cintas, atestando a regularidade da medida e o cumprimento do presente acordo perante o Ministério Público, além da própria fiscalização *in locu* pelo Ministério Público;

**CLAÚSULA TERCEIRA-** A não retirada dos pneus, cintas e acessórios afins no prazo estabelecido incidirá a multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso.

Fica eleito o foro de Itapetim-PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 585, VIII, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotória.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder; A Exma. Juíza de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum; À rádio local, para divulgação; Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e aos CAOPS SAÚDE E MEIO AMBIENTE; À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

**LORENA DE MEDEIROS SANTOS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS

##### PORTARIA Nº 01/2016

**INQUÉRITO CIVIL 01/2016**  
(Conversão da NF 03/2015 em IC)

#### REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES MPPE AUTO Nº DOCUMENTO Nº

NOTICIANTE: CREAS CAETÉS – IDOSA MARIA QUIRINO FERREIRA DA SILVA (DONA LIU)  
NOTICIADO: FAMILIARES DA IDOSA  
ASSUNTO TUTELADO: MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA CONTRA PESSOA IDOSA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotória de Justiça de Caetés, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que a presente notícia de fato, em tramitação nesta Promotória de Justiça desde 05/05/2015, tratam de notícia de fato referente a suposta prática de maus tratos, negligência e exploração econômica contra a idosa Maria Quirino Ferreira da Silva;

**CONSIDERANDO** que a referida notícia de fato não foi convertida em procedimento preparatório ou inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que na data de hoje esta Promotória entrou em contato telefônico com a presidente do CREAS e esta nos informou que tentou por várias vezes realizar visita domiciliar e o acesso à residência foi negado, havendo fortes suspeitas de que persiste a situação de vulnerabilidade da idosa mesmo após a reunião ocorrida nesta Promotória de Justiça em 25/05/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** a notícia de fato acima referida em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e Criminal;

Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

**V** – Junte-se aos autos os documentos em anexo, em ordem cronológica e numerem-se todas as páginas;

**V- Oficie-se ao CREAS solicitando novo relatório sobre o caso no prazo de 15 (quinze) dias, indicando em que condições a idosa vive atualmente, com quem reside, quem é o responsável pela administração de sua aposentadoria, bem como diligencie junto a outros familiares a localização de pessoa apta a acolher a idosa e lhe dispensar todos os cuidados necessários, ou, caso inviabilizado o convívio familiar, diligencie acerca do encaminhamento da idosa a abrigo.**

**NOMEAR** o técnico ministerial Evaldo Vilar da Silva para funcionar como Secretário-Escrevente.

Cumpra-se.

Caetés, 03 de fevereiro de 2016.

**Bianca Cunha de Almeida Albuquerque**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAIBA

##### PORTARIA Nº 001/2016

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2016

**Área de Atuação: Saúde.**

**Tema: Saúde Pública.**

**Assunto: Atenção Básica à Saúde.**

**Objeto:** Apuração das medidas necessárias a promover a adequação dos serviços públicos de saúde relacionados à atenção básica e execução do Projeto Estratégico "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde".

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, apresentado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

**CONSIDERANDO** também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

**CONSIDERANDO** as informações consolidadas pelo Relatório Técnico subscrito pela Médica Maria Helena Ferreira da Costa, que compõe a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, elaborado em cumprimento à segunda etapa de execução do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde", inserido no Mapa Estratégico do MPPE 2013/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento analítico e coleta de novas informações perante as Secretarias Municipais de Saúde para atualização, consolidação e reanálise dos dados e exame da necessidade de adoção de medida extrajudicial ou até judicial, no sentido de promover a adequada atenção básica à saúde;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil Público com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, com o fim de investigar as medidas necessárias a promover a adequada atenção básica à saúde.

Determino as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Junte-se aos autos o Relatório Técnico subscrito pela Médica Maria Helena Ferreira da Costa, que compõe a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde;

Oficie-se ao Município de Carnaíba/PE, requisitando o fornecimento, no **prazo de 10 (dez) dias**, das seguintes informações atualizadas:

quanto à cobertura da estratégia saúde da família, o número de equipes, considerando a recomendação de pelo menos uma equipe para cada 3.000 habitantes, esclarecendo-se se abrange 100% de cobertura da população;

caso a estratégica saúde da família não atinja 100% de cobertura da população, deverá o Município justificar, circunstanciadamente, os motivos;

a *Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)*, elaborada de acordo com o perfil epidemiológico local, devidamente atualizada; caso o Município ainda não disponha de *Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)*, elaborada de acordo com o perfil epidemiológico local, deverá justificar, circunstanciadamente, os motivos;

quanto à assistência obstétrica, o plano de ação municipal, devidamente atualizado;

quanto ao controle social, informar se efetivamente existe e atua o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.142, de 1990, e com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde, fazendo-se **remessa das atas das três últimas reuniões**;

quanto ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, informar se o número de agentes no município é suficiente para cobrir todo o território e se está dentro do número mínimo preconizado por número de habitantes; informando, ainda, como está sendo feita a fiscalização do cumprimento das ações dos agentes e a carga horária, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

informar se o município, com o objetivo, de monitorar o resultado da ação, realiza pesquisa por amostragem de satisfação pessoal do usuário com o trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

encaminhar relatório de produção dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de atenção básica, no município, nos últimos três meses; informar o fluxo da assistência às urgências/emergências no Município;

informar o andamento da implantação da RAUE, conforme disposto na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011;

informar se o Município vem cumprindo, a contento, com as obrigações pactuadas e, em caso negativo, quais as irregularidades constatadas.

Oficie-se X GERES – Gerência Regional de Saúde, requisitando informações atualizadas sobre a implantação da Rede Cegonha da região, no **prazo de 10 (dez) dias**;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Saúde e da Cidadania, bem como ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Carnaíba/PE, 16 de fevereiro de 2016.

**FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

##### PORTARIA Nº 002/2016

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2016

**Área de Atuação: Saúde.**

**Tema: Saúde Pública.**

**Assunto: Atenção Básica à Saúde.**

**Objeto:** Apuração das medidas necessárias a promover a adequação dos serviços públicos de saúde relacionados à atenção básica e execução do Projeto Estratégico "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde".

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, apresentado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

**CONSIDERANDO** também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

**CONSIDERANDO** as informações consolidadas pelo Relatório Técnico subscrito pela Médica Maria Helena Ferreira da Costa, que compõe a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, elaborado em cumprimento à segunda etapa de execução do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde", inserido no Mapa Estratégico do MPPE 2013/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento analítico e coleta de novas informações perante as Secretarias Municipais de Saúde para atualização, consolidação e reanálise dos dados e exame da necessidade de adoção de medida extrajudicial ou até judicial, no sentido de promover a adequada atenção básica à saúde;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Inquérito Civil Público com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, com o fim de investigar as medidas necessárias a promover a adequada atenção básica à saúde.

Determino as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Junte-se aos autos o Relatório Técnico subscrito pela Médica Maria Helena Ferreira da Costa, que compõe a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde;

Oficie-se ao Município de Quixaba/PE, requisitando o fornecimento, no **prazo de 10 (dez) dias**, das seguintes informações atualizadas:

quanto à cobertura da estratégia saúde da família, o número de equipes, considerando a recomendação de pelo menos uma equipe para cada 3.000 habitantes, esclarecendo-se se abrange 100% de cobertura da população;

caso a estratégica saúde da família não atinja 100% de cobertura da população, deverá o Município justificar, circunstanciadamente, os motivos;

a *Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)*, elaborada de acordo com o perfil epidemiológico local, devidamente atualizada; caso o Município ainda não disponha de *Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)*, elaborada de acordo com o perfil epidemiológico local, deverá justificar, circunstanciadamente, os motivos;

quanto à assistência obstétrica, o plano de ação municipal, devidamente atualizado;

quanto ao controle social, informar se efetivamente existe e atua o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as normas dispostas na Lei nº 8.142, de 1990, e com a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde, fazendo-se **remessa das atas das três últimas reuniões**;

quanto ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, informar se o número de agentes no município é suficiente para cobrir todo o território e se está dentro do número mínimo preconizado por número de habitantes; informando, ainda, como está sendo feita a fiscalização do

cumprimento das ações dos agentes e a carga horária, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

informar se o município, com o objetivo, de monitorar o resultado da ação, realiza pesquisa por amostragem de satisfação pessoal do usuário com o trabalho realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

encaminhar relatório de produção dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de atenção básica, no município, nos últimos três meses;

informar o fluxo da assistência às urgências/emergências no Município;

informar o andamento da implantação da RAUE, conforme disposto na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011;

informar se o Município vem cumprindo, a contento, com as obrigações pactuadas e, em caso negativo, quais as irregularidades constatadas.

Oficie-se X GERES – Gerência Regional de Saúde, requisitando informações atualizadas sobre a implantação da Rede Cegonha da região, no **prazo de 10 (dez) dias**;

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Saúde e da Cidadania, bem como ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixaba/PE;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Carnaíba/PE, 16 de fevereiro de 2016.

**FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 16.02.2016:**

Número protocolo: 60241/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade

Data do Despacho: 16/02/2016

Nome do Requerente: LIBÂNIO MARQUES DA SILVA

Despacho: Defiro o gozo de licença paternidade, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 58142/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 16/02/2016

Nome do Requerente: ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme documento anexado, informações prestadas e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 16 de fevereiro de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 17.02.2016:**

Número protocolo:60422/2016

Documento de Origem:Eletrônico

Assunto:Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho:17/02/2016

Nome do Requerente:ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA

Despacho:Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado pelo requerente. Ao DEMAPE, para as providências.

Expediente CI Nº001/2016

Processo nº 001699-7/2016

Requerente: MARIA MAGDALA DE MELO ALVES

Assunto: Abono de faltas - Servidora  
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de abono de três dias de faltas, diante as informações prestadas. Encaminho para as devidas providências.

Número protocolo: 60441/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 17/02/2016

Nome do Requerente: ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO

Despacho: Defiro o gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 55561/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (gozo)

Data do Despacho: 17/02/2016

Nome do Requerente: FELIPE DA FONSECA LINS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 17 de fevereiro de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



---

Ajude a cortar custos no MPPE. Utilize de forma consciente os bens do seu ambiente de trabalho. Colabore.